

## REGULAMENTO BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA ESTRANGEIROS

### I. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artº 1º

1. Com o fim de estimular a difusão da cultura portuguesa em países estrangeiros, a Fundação Calouste Gulbenkian, através do Serviço de Bolsas Gulbenkian, concede bolsas de investigação em Portugal, no campo das Humanidades, a pós-graduados de nacionalidade estrangeira com vista:

- a) ao **doutoramento** em temas de cultura portuguesa (História, História da Arte, Musicologia, Literatura, Ciência Política); ou
- b) à **publicação** de um trabalho sobre os temas mencionados na alínea anterior.

2. Não são concedidas bolsas:

- a) de iniciação num ramo de conhecimento para o qual falte ao candidato a necessária preparação;
- b) para a simples frequência de estabelecimentos de ensino em Portugal;
- c) a cônjuges de bolseiros.

#### Artº 2º

Os candidatos que já tenham sido bolseiros da Fundação só poderão voltar a candidatar-se decorridos 2 (dois) anos sobre o termo da última bolsa.

#### Artº 3º

A Fundação reserva-se o direito de fixar, em cada ano, o número de bolsas disponíveis e de limitar a respetiva concessão a determinados setores de investigação ou especialização.

#### Artº 4º

Salvo casos especiais previstos em acordos firmados entre a Fundação Calouste Gulbenkian e outras instituições, o bolseiro não poderá acumular a bolsa da Fundação com qualquer outra bolsa de estudo em Portugal.

### II. CANDIDATURAS

#### BENEFICIÁRIOS

#### Artº 5º

A Fundação concede bolsas para a realização de estudos em Portugal a pós-graduados de nacionalidade estrangeira.

#### APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

#### Artº 6º

Os interessados deverão tomar conhecimento do regulamento e preencher devidamente o formulário disponível [online](#), acedendo à página da Fundação Calouste Gulbenkian em [www.gulbenkian.pt](http://www.gulbenkian.pt), no prazo estipulado para o efeito (Capítulo IV – Prazos de Candidatura).

#### Artº 7º

1. Para admissão ao concurso, devem os candidatos anexar à candidatura [online](#), dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos (PDF ou JPG até 2MB):

- a) Diploma universitário;
- b) *curriculum vitae* em que se demonstre a preparação do candidato para o programa a levar a efeito;



## REGULAMENTO BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA ESTRANGEIROS

- c) plano de trabalho estruturado, que defina, clara e concretamente, o tema da investigação ou especialização pretendidas e os objetivos visados;
  - d) documento comprovativo de que o candidato tem previamente assegurado acesso à instituição portuguesa onde pretende desenvolver pesquisas e/ou a aprovação do seu plano de trabalho, quando aplicável;
  - e) documento comprovativo de um orientador qualificado, previamente escolhido pelo candidato, aprovando o respetivo plano de trabalho e declarando exercer junto do bolseiro, em Portugal, essa função;
  - f) documento emitido pela instituição de que o candidato dependa e/ou por duas pessoas de reconhecida idoneidade no meio académico (ou profissional) atestando a importância e a oportunidade do plano de trabalho, bem como a competência do candidato para seu integral cumprimento;
  - g) no caso das bolsas referidas na alínea b) do Artº 1º, o compromisso do editor em publicar a obra até 24 meses após o término da bolsa,
  - h) documento de identificação do candidato (Bilhete de Identidade ou Passaporte).
2. Sempre que se considere justificado, a Fundação poderá dispensar o cumprimento da alínea f).
  3. Os processos de candidatura que não se encontrem devidamente instruídos à data da avaliação não serão considerados.

### Artº 8º

1. A Fundação não elabora programas para os candidatos, embora possa condicionar a concessão das bolsas à revisão dos planos

de trabalho apresentados, quando entender necessário ou conveniente.

2. As diligências para a obtenção dos documentos referidos no Artº 6º serão exclusivamente encargo dos candidatos, sem qualquer intervenção da Fundação.

### DESPESAS ELEGÍVEIS

#### Artº 9º

1. A concessão da bolsa traduz-se na atribuição de apoio financeiro nas condições descritas no Contrato de bolsa assinado pelo bolseiro.
2. A bolsa engloba:
  - a) mensalidades, em conformidade com a tabela aprovada pela Fundação Calouste Gulbenkian;
  - b) uma viagem de ida e volta, sendo o montante correspondente ao custo de uma passagem aérea, em classe turística, de ida e volta, a partir do país onde tenha a sua residência habitual, ou de um bilhete de comboio em 1ª classe. Para efeito de reembolso, o bolseiro deverá entregar no Serviço de Bolsas Gulbenkian o respetivo recibo, após a chegada a Portugal;
  - c) se o bolseiro se deslocar por meios próprios, a Fundação poderá atribuir-lhe um montante equivalente ao custo da passagem aérea em classe económica;
  - d) o beneficiário de bolsa de duração superior a seis meses, pode, caso o expresse, beneficiar do regime de segurança social nos termos referidos no Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado em anexo à Lei 40/2004, de 18 de Agosto e alterada pelo Decreto-Lei 202/2012, de 27 de Agosto.



## REGULAMENTO BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA ESTRANGEIROS

### Artº 10º

O bolseiro tem direito a um seguro, que cobre os riscos de doença, invalidez e morte, nas condições especificadas no respetivo certificado.

### DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

### Artº 11º

Todas as despesas que não se encontram explicitadas nos dois artigos anteriores.

## III. PROCESSO DE DECISÃO

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### Artº 12º

Para efeitos de seleção atender-se-á:

- a) à circunstância de o candidato pretender ingressar ou prosseguir na carreira universitária ou na de investigador em instituição de reconhecido mérito no seu país de origem ou em países terceiros;
- b) à importância e originalidade do trabalho que o candidato se propôs realizar, no quadro da promoção da cultura portuguesa ou do intercâmbio cultural entre o respetivo país de origem e Portugal;
- c) ao mérito dos trabalhos de investigação ou especialização já realizados pelo candidato e ao das publicações de que seja autor;
- d) às classificações universitárias do candidato, mormente à informação final do curso.

### FASES DO PROCESSO DE DECISÃO

### Artº 13º

1. Após a receção do boletim de candidatura na Fundação, será realizada uma primeira avaliação interna para assegurar que a candidatura obedece aos objetivos e normas.
2. As candidaturas que obedeçam aos objetivos e normas são estudadas e apreciadas por um júri especialmente constituído para o efeito. A seleção é submetida à decisão superior.
3. As decisões são comunicadas aos interessados.
4. A decisão tomada não é suscetível de recurso.

### Artº 14º

O simples facto do requerente ser admitido a concurso não lhe confere o direito a uma bolsa.

## IV. PRAZOS

### PERÍODO DA BOLSA

### Artº 15º

1. As bolsas serão atribuídas por um período máximo de dez meses, a utilizar de preferência entre os meses de Setembro e Junho, inclusive.
2. As candidaturas com planos de trabalho para períodos superiores não serão consideradas.



## REGULAMENTO BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA ESTRANGEIROS

### CALENDÁRIO

#### Artº 16º

1. As candidaturas serão apreciadas pela Fundação uma vez por ano, devendo dar entrada no Serviço de Bolsas Gulbenkian até **31 de Março**, impreterivelmente.
2. As decisões serão transmitidas aos candidatos no decurso do mês de Maio seguinte.

### V. PAGAMENTOS

#### Artº 17º

As mensalidades são pagas por transferência bancária.

### VI. OBRIGAÇÕES DOS BOLSEIROS

#### Artº 18º

Constituem obrigações do bolseiro:

- a) enviar os recibos relativos às importâncias que for recebendo;
- b) assegurar que a Fundação seja informada de qualquer mudança de endereço;
- c) cabe ao bolseiro assegurar todas as formalidades legais que lhe permitam permanecer em Portugal durante o período de vigência da bolsa.

#### Artº 19º

1. Nos trabalhos publicados em consequência dos estudos realizados, no todo ou em parte, com o auxílio de uma bolsa da Fundação, deverá sempre fazer-se expressa menção

desse facto, se possível com a inclusão do logótipo da Fundação Calouste Gulbenkian.

2. Das publicações referidas no ponto 1. deste artigo deverão ser remetidos à Fundação dois exemplares.

#### Artº 20º

O bolseiro deve apresentar à Fundação:

- a) um relatório escrito trimestral da sua atividade, se o período da bolsa for igual ou superior a seis meses;
- b) no termo da bolsa, e dentro do prazo de três meses, um relatório final devidamente circunstanciado;
- c) um relatório único no final dos trabalhos, se o período da bolsa for inferior a seis meses.

### VII. PRAZOS DE UTILIZAÇÃO DA BOLSA

#### Artº 21º

1. As bolsas deverão começar a ser utilizadas no prazo de doze meses a contar da data em que forem concedidas.
2. Para os efeitos do número anterior, o prazo da utilização começará a decorrer duas semanas após a data da comunicação da concessão da bolsa pela Fundação.
3. A não utilização da bolsa dentro do referido prazo implica o respetivo cancelamento imediato.
4. A bolsa não poderá ser interrompida, exceto em circunstâncias de força maior cuja apreciação cabe à Fundação.



## REGULAMENTO BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA ESTRANGEIROS

### VIII. ALTERAÇÕES DO PROJETO OU REGIME DE BOLSEIRO

#### Artº 22º

O bolsheiro não pode:

- a) alterar o objeto do seu plano de trabalho sem prévia autorização da Fundação;
- b) ausentar-se do local onde normalmente decorrem os seus trabalhos sem prévia autorização da Fundação, concedida perante pertinente justificação dos motivos da ausência.

### IX. RENOVAÇÃO

#### Artº 23º

As bolsas concedidas ao abrigo deste Regulamento não são prorrogáveis.

### X. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

#### Artº 24º

1. A não apresentação dos relatórios trimestrais referidos no Artº 20º implica a imediata suspensão da bolsa.
2. Verificando-se, em qualquer tempo, que as informações prestadas quando da apresentação do pedido de bolsa não são exatas ou que o bolsheiro não cumpriu as obrigações estabelecidas nas alíneas a) e b) do Art.º 22º, a bolsa será imediatamente cancelada.

#### Artº 25º

O não cumprimento das disposições constantes do Artº 19º e das alíneas b) e c) do Artº 20º constituirá elemento de apreciação a ter em conta no julgamento de novos pedidos que porventura o antigo bolsheiro venha a formular.

#### Artº 26º

A Fundação reserva-se o direito de fazer inspecionar a atividade dos seus bolsheiros e, se for caso disso, de cancelar as respetivas bolsas com base em informações prestadas pelos orientadores dos estudos ou pelos inspetores; nestes casos será dado conhecimento ao interessado das informações obtidas.

### XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolsheiro, são para ele imediatamente obrigatórias.
- 2) Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos superiormente pela Fundação Calouste Gulbenkian.

### XII. INFORMAÇÕES

#### CONTACTOS

- 1) Endereço Postal:  
Fundação Calouste Gulbenkian  
Serviço de Bolsas Gulbenkian  
Avenida de Berna, 45A  
1067-001 Lisboa, Portugal
- 2) Horário:  
Dias úteis das 09h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h30.
- 3) Endereço eletrónico:  
[bolsasgulbenkian@gulbenkian.pt](mailto:bolsasgulbenkian@gulbenkian.pt)
- 4) Página da Fundação na Internet:  
[www.gulbenkian.pt](http://www.gulbenkian.pt)
- 5) Telefone:  
+351 21 7823357